



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO ECOMODATO

HMUE 071/2024

CONTATRO DE COMODATO

Os signatários do presente instrumento, de um lado, como **REVENDEDORA FORNECEDORA E COMODANTE SUPERCLEAN COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA**, empresa sediada em Ananindeua, Estado do Pará, com o endereço na Cidade Nova 7 we 79 nº 09 – COQUEIRO, Ananindeua/PA, INSCRITA no CNPJ 19.306.429/0001-30, neste ato representada por seu socio, Everton Teixeira Alves, Brasileiro, Divorciado, Empresário e de outro **COMPRADORA E COMODATARIA, INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HMANO**, administrador do **HOSPITAL METROPOLITANO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, inscrito no CNPJ 23.453.830/0029-70, com endereço em RODOVIA BR-316, SN, KM: 3; Bairro: GUANABARA, Cidade: Ananindeua/PA - CEP 67.010-000, neste ato representada por seu presidente, José Carlos Rizoli, inscrito no CPF 171.893.228-68, tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 A FORNECEDORA e a COMPRADORA resolvem contratar, pelo presente instrumento e durante prazo estimado na clausula terceira, o fornecimento de produtos da linha comercial Saneantes e Descartáveis:

- REMOVEDOR DE CERA ACRÍLICA 5LTS CYCLONE- ELFEN R\$ 105,00
- SELADOR IN BASE BB 5LTS- ELFEN R\$ 181,00
- CERA AUTO BRILHO 8.9 a 9.5(FAST SHINE) BB C/5LTS-ELFEN R\$ 105,00
- DETERG. ALCALINO CLORADO DESENG. E BACT.(MAGIC CLOR) BB/5LTS-ELFEN R\$ 113,76
- DESINF. M. USO HOSPITALAR A BASE DE PEROXIDO DE HIDROG. SUPER CONC. (WYN PEROXY) BB C/5LTS- ELFEN R\$ 120,00
- DISCO LIMPADOR PRETO C 51 (0102023)- BRITISH R\$48,00
- DISCO LIMPADOR VERMELHO 51 C (0105014)- BRITISH R\$48,00
- DISCO POLIDOR BEGE 51CM (0101032) – BRITISH R\$48,00
- DISCO POLIDOR BRANCO C 51 (0101043)-BRITISH R\$48,00
- DISCO POLIDOR PELO DE PORCO C 51 (0101295)-BRITISH R\$65,00

Além disso, será oferecido em processo de comodato, sem custo para a COMPRADORA, **03-DOSADOR-DIL TOTALMIX-2016 (7568) -TRON e 02- ENCERADEIRA IND MOD CL500 110V PLUS.**

Super Clean Comércio de Mat. de Limpeza – EIRELI
CNP: 19.306.429/0001-30
C. Nova 7 WE 79 Nº 9- Coqueiro- Ananindeua
Tel. (91) 3263-9000/ (91) 98105-1807



CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIA

2.1. A COMPRADORA poderá suspender o recebimento de material, na eventualidade de seu estabelecimento ficar impedido fisicamente, em consequência direta de medidas determinadas ou autorizadas pelo poder público, exceto aquelas para as quais tenha dado causa, bem como na ocorrência de greves, caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, não respondendo, nessas condições por eventuais prejuízos causados a FORNECEDORA.

2.2. A COMPRADORA, no ato do recebimento dos produtos fornecidos pela fornecedora, obriga-se a realizar as análises e medições de quantidade, eximindo a FORNECEDORA de qualquer responsabilidade futura, face a eventual mistura com produtos de outra procedência.

2.3. Obriga-se a COMPRADORA a manter os bens cedidos em comodato em perfeito estado de conservação, não os gravando, onerando, cedendo ou emprestando e defendendo-os de eventuais turbações, assumindo a condição de fiel depositário, cumprindo rigorosamente as normas de segurança para o seu manuseio, operando os equipamentos de forma correta e comunicando imediatamente a FORNECEDORA, caso verifique qualquer irregularidade. Em caso de avaria e ou extravio de peças e equipamentos a compradora irá se responsabilizar pelo valor integral.

2.4. Obriga-se, ainda, a COMPRADORA a indenizar a FORNECEDORA por eventuais danos causados aos bens cedidos em comodato, ainda que decorrentes de caso fortuito.

2.5. O COMODATÁRIO tem como qualquer dever e obrigação de abastecer os equipamentos somente com os produtos fornecido pela Empresa Super Clean. Salvo ocorra o disposto na cláusula 3.2;

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

3.1. Ocorrendo à hipótese de falta de pagamento com atrasos a partir de 10 (dez) dias, a FORNECEDORA poderá, a seu exclusivo critério, suspender o fornecimento de material, caso a COMPRADORA esteja inadimplente em relação ao pagamento de qualquer fatura sem uma justificativa prévia.

3.2. A FORNECEDORA poderá deixar de entregar o material a COMPRADORA, sem sujeitar-se a qualquer indenização, na eventualidade de não dispor em seus depósitos de quantidades suficientes do produto, em consequência a COMPRADORA tem livre arbítrio de adquirir os produtos de terceiros até a apresentação da FORNECEDORA com os produtos a pronta entrega.

3.3. Todo o processo de instalação, fornecimento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva para o bom funcionamento dos equipamentos e produto será feita sem ônus a COMPRADORA, desde que não haja mal-uso dos equipamentos pelos operadores, extravio de peças e ou equipamentos. Em caso de troca sem ônus, a Comodatária terá que apresentar a

Super Clean Comércio de Mat. de Limpeza – EIRELI

CNP: 19.306.429/0001-30

C. Nova 7 WE 79 Nº 9- Coqueiro- Ananindeua

Tel. (91) 3263-9000/ (91) 98105-1807



peça e ou equipamento avariado no ato da substituição. Em relação a Enceradeira, as manutenções corretiva e preventiva serão de responsabilidade da comodatária e ao término do contrato terão que apresentar os equipamentos intactos da mesma forma que foram cedidos em comodato, considerando o desgaste por tempo de uso.

3.4. Em decorrência do contrato de fornecimento ora pactuado, a FORNECEDORA cede em comodato à COMPRADORA pelo prazo de vigência contratual, os equipamentos de sua propriedade, em perfeito estado de conservação e funcionamento, para instalação e utilização em seus estabelecimentos, necessários e imprescindíveis ao depósito e manuseio dos produtos descritos abaixo e **com livre processo de solicitação de quantidade de equipamentos**, que ficam fazendo parte integralmente deste instrumento.

03- DOSADOR-DIL TOTALMIX-2016 (7568) -TRON - R\$750,00

02- ENCERADEIRA IND MOD CL500 110V PLUS - R\$8.200,00

Valor total dos equipamentos: R\$8.975,00. Estes serão oferecidos em processo de comodato, sem qualquer custo a COMPRADORA.

Parágrafo Primeiro: Todos os equipamentos em processo de solicitação de instalação, manutenção preventiva e corretiva efetuada mensalmente e trocas de peças são de total responsabilidade e obrigação da Empresa Super Clean Comercio de Material de Limpeza EIRELI.

Parágrafo segundo: EM CASO DE EXTRAVIO DE PEÇAS E OU EQUIPAMENTO, TODA RESPONSABILIDADE SERÁ DO CLIENTE.

3.5. Os equipamentos de propriedade da FORNECEDORA CEDIDOS EM COMODATO, OU SUBSTITUIDOS SEMPRE DEVERÃO CONSTAR EM O.S (ORDEM DE SERVIÇOS) DISCRIMINADAMENTE, COM PLENA IDENTIFICAÇÃO, obrigando-se a COMPRADORA a mantê-los em seu estabelecimento, no local, indicado no preâmbulo deste instrumento, utilizando-se somente para o material fornecido pela COMODANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. A COMPRADORA obriga-se a pagar pontualmente as faturas correspondentes ao fornecimento dos materiais, diretamente a FORNECEDORA, no local e forma por estes indicados, considerando preço e prazo faturado com 30 dias.

4.2. O preço ora estabelecido somente poderá sofrer alteração, para mais ou para menos, se ocorrer alteração no preço vigente praticado pela fábrica para a distribuição e com documento em papel timbrado da fábrica justificando o mesmo e com aviso prévio das indústrias e fabricas de no mínimo de 30 dias o que consequentemente acarretará variação no preço de aquisição da FORNECEDORA, sempre na mesma proporção.

Super Clean Comércio de Mat. de Limpeza – EIRELI
CNP: 19.306.429/0001-30
C. Nova 7 WE 79 Nº 9- Coqueiro- Ananindeua
Tel. (91) 3263-9000/ (91) 98105-1807



4.3. A compradora tem obrigação e dever de honrar com os pagamentos nas datas de acordo com o vencimento.

4.4. O pagamento será efetuado unicamente mediante a entrega da nota fiscal de prestação de serviços pela CONTRATADA, que declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar seu pagamento é proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a CONTRATANTE. Havendo atraso em tal repasse para a COMPRADORA, consequentemente haverá o mesmo atraso no pagamento da FORNECEDORA, o que não pode ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.

4.5. A CONTRATADA fica proibida de emitir e negociar de qualquer duplicata que tenha base ou relacionamento com os valores devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência deste contrato é INDETERMINADO e pode ser rescindido por qualquer parte a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por e-mail, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito sem direito a qualquer multa ou indenização a nenhum título.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACESSORIEDADE

6.1. Este contrato é acessório do principal que foi assinado entre a COMPRADORA e a Secretaria de Estado e Saúde Pública do Estado do Pará, CONTRATO DE GESTÃO 002/SESPA/2024. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e/ou hipótese e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA– DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Qualquer alteração na composição societária da COMPRADORA em sua denominação ou razão social, bem como em seu endereço, deverá ser comunicado a FORNECEDORA, prazo de 48 horas contados da respectiva assinatura do instrumento contratual, mediante envio de cópia simples do mesmo, acompanhando a comunicação.

7.2. No caso de alienação integral das quotas sociais de COMPRADORA, os cedentes deverão dar expressa ciência do presente instrumento aos cessionários, para o integral cumprimento das cláusulas contratuais. No caso de empresa individual, o titular também promoverá a ciência deste instrumento ao adquirente do Fundo de Comercio, para o mesmo fim, caracterizando-se a sucessão pela continuidade das operações.

Super Clean Comércio de Mat. de Limpeza – EIRELI
CNP: 19.306.429/0001-30
C. Nova 7 WE 79 Nº 9- Coqueiro- Ananindeua
Tel. (91) 3263-9000/ (91) 98105-1807



7.3. Convencionam as partes que eventual tolerância da FORNECEDORA diante do inadimplemento de obrigações pela COMPRADORA, não implicará em modificação de cláusulas ou condições do contrato que permaneceram válidas e inalteradas em todos os seus termos.

7.4. As partes comprometem-se a guardar sigilo absoluto sobre as informações adquiridas, sob pena de sujeitarem-se às penalidades civis e criminais cabíveis.

7.5. O presente instrumento obriga as partes contratantes, seus herdeiros e sucessores, ficando eleito o foro a cidade de Ananindeua/PA, como privilegiado para dirimir eventuais dúvidas ou litígios dele decorrentes

7.6. Não cumprimento das obrigações estabelecidas o Comodatário irá ressarcir a Comandante com o valor Integral dos equipamentos Instalados, considerando o desgaste por tempo de uso, mais uma multa de 5% em forma de pagamento NF e Boleto 30 dias.

7.6.1. No caso do Comodante não honrar com suas obrigações como consta em contrato o Comodatário terá livre arbítrio de romper o contrato com um aviso prévio de 15 dias isento de qualquer penalidade.

7.7. O presente Contrato poderá ser rescindido mediante prévia notificação à outra parte, a ser enviada por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da pretensa rescisão, ou de comum acordo a qualquer tempo.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, impresso somente no anverso de seis laudas, em duas vias para produzir os legais efeitos.

Ananindeua-PA, 28 de maio de 2024.

Super Clean Comércio de Mat. de Limpeza – EIRELI
CNP: 19.306.429/0001-30
C. Nova 7 WE 79 Nº 9- Coqueiro- Ananindeua
Tel. (91) 3263-9000/ (91) 98105-1807



Assinado eletronicamente por:
Everton Teixeira Alves
CPF: ***.141.522-**
Data: 10/12/2024 15:31:58 -03:00

DigiForte

Super Clean Comercio de Material de Limpeza LTDA

Everton Teixeira Alves

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.893.228-**
Certificado emitido por AC DIGITAL
MULTIPLA G1
Data: 06/12/2024 11:55:59 -03:00

DigiForte

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HMANO

José Carlos Rizoli

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Marcelo Azevedo Costa
CPF: ***.341.594-**
Data: 06/12/2024 15:23:38 -03:00

DigiForte

Assinado eletronicamente por:
Ana Lucia Moraes de Matos
CPF: ***.635.952-**
Data: 11/12/2024 10:42:20 -03:00

DigiForte

Marcelo Azevedo Costa

CPF 519.341.594-68

Nome

CPF

Super Clean Comércio de Mat. de Limpeza – EIRELI
CNP: 19.306.429/0001-30
C. Nova 7 WE 79 Nº 9- Coqueiro- Ananindeua
Tel. (91) 3263-9000/ (91) 98105-1807



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 6JU6H-JDAKW-4BUJA-7PEEE

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 06/12/2024 11:55 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

✓ Marcelo Azevedo Costa (CPF ***.341.594-**) em 06/12/2024 15:23 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
200.17.75.1	Lat: -1,389140	Long: -48,413178
	Precisão: 1320 (metros)	
Autenticação	dex.hmue@indsh.org.br	
Email verificado		
UnTQtJm2Ps7rjFzKAEd0mNZutc7ZKeg6Tg96FDyJfFQ=		
SHA-256		

✓ Everton Teixeira Alves (CPF ***.141.522-**) em 10/12/2024 15:31 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
189.70.227.224	Lat: -1,347884	Long: -48,405162
	Precisão: 14 (metros)	
Autenticação		
everton@supercleanonline.com.br		
Email verificado		
Co+SgeLmXRQkaGsttiwNgNsbAIYvu25iD+N00IKoroE=		
SHA-256		

✓ Ana Lucia Moraes de Matos (CPF ***.635.952-**) em 11/12/2024 10:42 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
189.70.227.224	Não disponível	
Autenticação		
analucia@supercleanonline.com.br		
Email verificado		
oA/ctG36DBWzo/r1KDTFxTa3y7BoV/xoSgqon7tzw0o=		
SHA-256		

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/6JU6H-JDAKW-4BUJA-7PEEE>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>



1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO E COMODATO

Os signatários do presente instrumento de aditamento, de um lado, como REVENDEDORA FORNECEDORA E COMODANTE **SUPERCLEAN COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA**, empresa sediada em Ananindeua, Estado do Pará, com o endereço na Cidade Nova 7 we 79 nº 09 – COQUEIRO, Ananindeua/PA, INSCRITA no CNPJ 19.306.429/0001-30, neste ato representada por seu socio, Everton Teixeira Alves, Brasileiro, Divorciado, Empresário e de outro COMPRADORA E COMODATARIA, **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HMANO**, administrador do **HOSPITAL METROPOLITANO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, inscrito no CNPJ 23.453.830/0029-70, com endereço em RODOVIA BR-316, SN, KM: 3; Bairro: GUANABARA, Cidade: Ananindeua/PA - CEP 67.010-000, neste ato representada por seu presidente, José Carlos Rizoli, inscrito no CPF 171.893.228-68, tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por finalidade entre as partes a inclusão dos seguintes itens, conforme descrito abaixo, a ser fornecido pela COMODANTE:

ITEM	PRODUTO	V. UNIT
1	ALCOOL EM GEL (HAND GEL) 500 ML - ELFEN	R\$ 12,62
2	SABONETE LIQUIDO SOFT ONE NEUTRO 500ML ELFEN	R\$ 11,50
3	PAPEL TOALHA BOB.200MTS 20G 100% CELULOSE UNIDADE	R\$ 18,50
4	PAPEL HIG. 100% CELULOSE VIRGEM LUXO 300MTS UNIDADE	R\$ 7,90

CLÁUSULA SEGUNDA: Além disso, será fornecido em comodato, sem custos para a COMPRADORA e conforme necessidade: DISPENSER PARA ÁLCOOL E SABONETE, TOALHEIRO DE PAPEL TOALHA BOBINA E DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO.

CLÁUSULA TERCEIRA: Torna-se obrigação da COMODANTE:

- 3.1. Visita técnica mensalmente e ou quando solicitado para manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos;
- 3.2. Visita comercial para melhor suporte e atendimento;
- 3.3. Treinamentos;
- 3.4. Equipamentos quando solicitado;
- 3.5. Troca de peças e ou equipamento quando detectado defeito pelo técnico e ou quando solicitado pela COMODATÁRIA;
- 3.6. Estoque de material exclusivo;

Super Clean Comércio de Mat. de Limpeza – EIRELI
CNP: 19.306.429/0001-30
C. Nova 7 WE 79 Nº 9- Coqueiro- Ananindeua
Tel. (91) 3263-9000/ (91) 98105-1807



3.7. Prazo de 48 horas para entrega dos produtos solicitados.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Ananindeua-PA, 29 de janeiro de 2025.

Assinado eletronicamente por:
Everton Teixeira Alves
CPF: ***.141.522-**
Data: 21/02/2025 09:57:32 -03:00

DigiForte

SuperClean Comercio de Material de Limpeza LTDA

Everton Teixeira Alves

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.893.228-**
Certificado emitido por AC DIGITAL
MULTIPLA G1
Data: 12/02/2025 15:27:46 -03:00

DigiForte

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HMANO

José Carlos Rizoli

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Marcelo Azevedo Costa
CPF: ***.341.594-**
Data: 20/02/2025 16:23:36 -03:00

DigiForte

Marcelo Azevedo Costa

CPF 519.341.594-68

Assinado eletronicamente por:
Ana Lucia Moraes de Matos
CPF: ***.635.952-**
Data: 21/02/2025 10:02:22 -03:00

DigiForte

Nome

CPF

Super Clean Comércio de Mat. de Limpeza – EIRELI
CNP: 19.306.429/0001-30
C. Nova 7 WE 79 Nº 9- Coqueiro- Ananindeua
Tel. (91) 3263-9000/ (91) 98105-1807



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: NKA2X-N44RX-HRTJJ-RNYG2

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 12/02/2025 15:27 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

✓ Marcelo Azevedo Costa (CPF ***.341.594-**) em 20/02/2025 16:23 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.17.75.1	Não disponível
Autenticação	marcelo.hmue@indshsaude.org.br
Email verificado	
SW3Y5WEr4oB9QWoFW8POxRFZy9nFvDPrxH0gc3vS1a0=	
SHA-256	

✓ Everton Teixeira Alves (CPF ***.141.522-**) em 21/02/2025 09:57 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.70.60.122	Lat: -1,347895 Long: -48,405177 Precisão: 13 (metros)
Autenticação everton@supercleanonline.com.br	
Email verificado	
XeuQfBWmrMPMf3ewZx+Tn/rCiILR2A6McvQDou5jNjc=	
SHA-256	

✓ Ana Lucia Moraes de Matos (CPF ***.635.952-**) em 21/02/2025 10:02 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.70.60.122	Lat: -1,347897 Long: -48,405181 Precisão: 13 (metros)
Autenticação analucia@supercleanonline.com.br	
Email verificado	
sr5erdHhsbEX2e1ImVG8zoVUVk3RZQtONKf/A3rAr4A=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/NKA2X-N44RX-HRTJJ-RNYG2>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>